



## PARECER TÉCNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10010000045/19	05/02/2019	NAR de Caxambu

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: CEMIG DISTRIBUICAO S.A	2.2 CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16		
2.3 Endereço: AVENIDA BARBACENA, Nº 1200, 6º andar, ala B1	2.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO		
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.190-131	
2.8 Telefone(s): (31) 3506-7491	2.9 E-mail: natalia.freitas@cemig.com.br		

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1 Denominação: Rede de Distribuição CEMIG
3.2 Municípios: Aiuruoca, Alagoa, Baependi, Bocaina de Minas, Carmo de Minas, Carvalhos, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cristina, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Minduri, Olímpio Noronha, Passa-Quatro, Pouso Alto, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Tomé das Letras, Seritinga, Serranos, Soledade de Minas, Virgínia.

### 4. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

4.1 Bacia hidrográfica: Rio Grande
4.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( x ) não está ( x ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
4.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).
4.4 O imóvel se localiza ( x ) não se localiza ( x ) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
4.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? Baixo; Médio e Alto (especificado no campo 11) Baixo; Médio e Alto

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	2,2063	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	8,8245	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	414	Unidades
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	1,3238	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	2,2063	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	8,8245	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	414	Unidades
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	1,3238	ha

### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Cerrado	xxxxxxx
Ecótono	xxxxxxx
Mata Atlântica	11,0308
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Outro -	xxxxxxx

### 7. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SIRGAS 2000	23 K	541125	7572198
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23 K	513505	7568940
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas	SIRGAS 2000	23 K	565790	7549941
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SIRGAS 2000	23 K	506251	7564233

### 8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Infra-estrutura	Construção de rede de distribuição de energia elétrica – CEMIG nos municípios de jurisdição do Núcleo de Apoio Regional de Caxambu.	12,3546
<b>Total</b>		<b>12,3546</b>

**9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

<b>9.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
LENHA FLORESTA NATIVA	Espécies nativas variadas	xxxxxxx	M3
MADEIRA	Madeira de Floresta Nativa	843,6596	M3

**10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1. Histórico:**

- Data da formalização: 05/02/2019
- Data de Solicitação de Informações Complementares: 21/03/2019
- Data da Entrega de Informações Complementares: 26/04/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 27/05/2019

Foi solicitado aos 21/03/2019 através do Ofício 04/2019 NAR/Caxambu, Informações Complementares de Ordem Técnica à Gerência de Coordenação da Expansão de Média e Baixa Tensão – EM/CE, sendo: Apresentar proposta de Compensação ambiental para as áreas de Intervenção Ambiental Supressão de Cobertura Vegetal Nativa sem Destoca; Intervenção em a.p.p com Supressão de vegetação Nativa e Corte de Árvores Isoladas Vivas para abertura e Construção de rede de distribuição de energia elétrica – CEMIG nos municípios de abrangência/jurisdição do Núcleo de Apoio Regional de Caxambu, em conformidade com a Instrução de Serviço 02/2014 – Item 5.6 - (5.6.9) e apresentar comprovante de Pagamento da Reposição Florestal (Anexo) - Instrução de Serviço SEMAD n.º 02/2014 – Item 5.6.1 – d.

**2. Objetivo**

A análise do presente processo foi feita com base na Instrução de Serviço SEMAD n.º 02 de 09 de Janeiro de 2013 que dispõe sobre os procedimentos específicos para os processos de regularização ambiental de empreendimentos e atividades desenvolvidas pela CEMIG, especificamente no tocantes aos itens 5.3.19/5.3.26 da referida norma.

Cumprir salientar que não está autorizado a supressão de vegetação nativa no Bioma de Mata Atlântica em seu estágio primário e secundário de regeneração, diante das disposições contidas na Lei Federal 11.428/2006 e seu Decreto n.º 6660/2008. Caso ocorra a supressão de vegetação nativa no Bioma de Mata Atlântica em seu estágio secundário médio de regeneração, deverá ser apresentado p Decreto previsto pelo Art. 3.º Inciso VII, b da Lei Federal 11.428/2006.

Para o processo em tela, é solicitado a Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa sem destoca para uma área de 8,8245 ha; intervenção em a.p.p com supressão de vegetação nativa para uma área de 2,2063 ha; intervenção em a.p.p sem supressão de vegetação nativa para uma área de 1,3238 ha e corte de 414 árvores isoladas nativas em meio rural, objetivando a construção de rede de distribuição de energia elétrica – CEMIG nos municípios de jurisdição do Núcleo de Apoio Regional de Caxambu. A análise do DAIA Único visa atender as diretrizes da Instrução de Serviço SEMA/CEMIG 02/2014.

**3. Caracterização do empreendimento e da Intervenção Ambiental:**

Municípios de Jurisdição do N.A.R de Caxambu, sendo: Aiuruoca, Alagoa, Baependi, Bocaina de Minas, Carmo de Minas, Carvalhos, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cristina, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Pouso Alto, Santana do Garambéu, São Lourenço, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga, Serranos, Soledade de Minas e Virgínia.

Dispensado de vistoria em atendimento ao Termo de Cooperação Administrativa Técnica e Operacional N.º 1371.01.05.00213 de 10/01/2013 e Instrução de Serviço SEMAD N.º 02/2014, que trata da emissão do Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental – DAIA único para construção de Redes de Distribuição, Linhas de Transmissão e Subestações pertencentes à CEMIG Distribuição S/A, mediante às informações apresentadas pela responsável técnica Natália Pinto Duarte Freitas.

Desta forma, dado a não realização de vistorias, não foi possível constatar a proximidades de áreas de interesse, tais como Unidades de Conservação, Zona de Amortecimento, entre outras e também a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção.

Em relação ao recolhimento/pagamento da Reposição Florestal em conformidade com a Instrução de Serviço 02/2014 – Item 5.6.1 – d, a mesma fora atendida.

Foram apresentados estudos e informações básicas de extensão da rede de energia elétrica a ser construída, por município em área para extensão, área de intervenções, área por fisionomia, supressão de a.p.p's e a.p.p's topo de morro, indivíduos isolados nativos comuns, indivíduos florestais protegidos por lei, volume em m<sup>3</sup> por fisionomias e volume total.

O presente parecer tem como premissa que a autorização – DAIA Único a ser emitido, se restringe as atividades de distribuição, Linha de Transmissão e Subestações pertencentes à CEMIG Distribuição S.A com tensão ≤ 69 kV

As intervenções ambientais estão relacionadas no anexo deste Parecer conforme dados apresentados pela responsável técnica Natália Pinto Duarte Freitas.

#### 4. Conclusão:

Em conformidade com a Instrução de Serviço SEMAD n.º 02/2014 e Orientação SURA N.º 17/2013 sugiro o deferimento das intervenções ambientais requeridas, sendo: supressão de vegetação nativa sem destoca para uma área de 8,8245 ha; intervenção em a.p.p com supressão de vegetação nativa para uma área de 2,2063 ha; intervenção em a.p.p sem supressão de vegetação nativa para uma área de 1,3238 ha e corte de 414 árvores isoladas nativas em meio rural, objetivando a construção de rede de distribuição de energia elétrica – CEMIG nos municípios de jurisdição do Núcleo de Apoio Regional de Caxambu.

O DAIA **NÃO** autoriza:

- 1 - Supressão de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica primário ou secundário em estágio médio e avançado de regeneração.
- 2 - Intervenções em UC de proteção integral, em áreas de Reserva Legal devidamente averbadas ou declaradas no CAR.
- 3 - Intervenção em áreas urbanas.
- 4 - Intervenção, quantitativo de árvores e volume superior ao estipulado no documento.
- 5 - Para região do NAR de Caxambu, o DAIA NÃO SE APLICA para Zona de Uso Restrito, Zona de Uso Moderado e Zona de Conservação da Vida Silvestre da APA da Serra da Mantiqueira, devendo requerente procurar o ICMBio através da gestão da referida Unidade de Conservação.

#### 5. Medidas Compensatórias:

No âmbito do Processo, foi requerido à apresentação de proposta de Compensação ambiental através do Ofício 04/2019 NAR/Caxambu de 21/03/2019, sendo que foi apresentada justificativa - Protocolo 10010000133/19 – anexo ao processo, que deverá ser analisada pelo Coordenador Regional de Controle Processual, Coordenadoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia e Supervisão Regional;

Contudo como medida de compensação ambiental deverá ser realizado:

1 – Apresentação de 02 (dois) relatórios técnicos, com a devida ART, contendo os dados quantitativos e qualitativos das intervenções realizadas, sendo o primeiro um ano após emissão da autorização e o segundo em até 30 dias após o vencimento do DAIA , detalhando no relatório conforme abaixo:

- A) Áreas georreferenciadas provenientes da supressão de vegetação nativa, assim como rendimento lenhoso.
- B) Quantidade de indivíduos arbóreos isolados cortados, especificando espécie e georreferenciamento de cada uma, assim como rendimento lenhoso oriundo do corte. Discriminar entre o quantitativo apresentado aquelas em extinção, além do total constante no Bioma Mata Atlântica.
- C) Áreas de intervenção em APP, devidamente georreferenciadas.

Os relatórios e dados georreferenciados deverão ser apresentados em meio físico e digital, sendo o geo na extensão shapefile e, caso seja possível, KML.

2 - Cadastrar os relatórios anuais previstos no SINAFLO, no mesmo prazo concedido de protocolo dos relatórios, como Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal - AUMPF, vinculados a ASV anteriormente cadastrada.

3 - Apresentar em até 30 (trinta dias) após vencimento do DAIA o Projeto de Compensação total das áreas de intervenção em APP (Resolução CONAMA 369/06) e corte de árvores isoladas (DN 114/2008) relacionadas, conforme relatórios anuais apresentados.

4 - O volume apurado não poderá ser transportado podendo ser utilizado na propriedade de realização do corte nos casos que couber, devendo a CEMIG registrar junto ao proprietário a volumetria resultante, para acobertamento de origem do uso na propriedade.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CID FURTADO PEREIRA - MASP: 1.159.074-2

### 14. DATA

27/05/2019